



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019

PROCESSO Nº 107/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/ 2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, neste ato representado por **Milena Cristina Feuser**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG n.º 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, 635, bairro centro; **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 084/2018 e Decreto n.º 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; **Wellington de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, n.º 568, Bairro: Centro; **Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, n.º.246, Bairro: Portal Residence; **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG n.º 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe ; **Sérgio Henrique dos Santos**, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 043/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 901.295.631-53 e Cédula de Identidade RG n.º 105.7729 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Bataguassu, Apto 12, Edifício Naviraí – Centro; **Claudia Ayako Taira Medeiros**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 21/2017, brasileira, portador do CPF/MF n.º 879.346.711-72 e Cédula de Identidade RG 851.040 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paulo Alves de Paula, n.º 171- A, Bairro: Jardim Oasis I; **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 007/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 998.548.641-20 e Cédula de Identidade RG 11.33911 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alameda das Acácias, n.º 98, Bairro: Royal Park; **Adriano José Silvério**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 095/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, n.º.85, Bairro: Classe A. **Fernando Tadashi Kamitani**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 056/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 249.352.121-87 e Cédula de Identidade RG n.º 218.679 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Venezuela, 488, centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 82/2019, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **M.S. DO NASCIMENTO GRÁFICA - ME** CNPJ 08.587.869/0001-96, **SERIEMA INDÚSTRIA E GRÁFICA LTDA - EPP** CNPJ 15.405.202/0001-90, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005 E 006 PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 82/2019, Processo nº 107/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1** – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**5.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**5.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**5.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**5.5** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**5.6** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 – Os Materiais Gráficos serão solicitados conforme a necessidade das Gerências e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.1.1 - A quantidade mínima a ser solicitada para a entrega do objeto deste edital está discriminada no Anexo I do Edital.

7.2 Os modelos dos impressos ficarão disponíveis para análise no Núcleo de Licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro no horário das 7h as 11h e das 13h as 17h..

7.2.1. Os modelos deverão ser analisados no local, sendo que em nenhuma hipótese a empresa poderá retirá-los.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

7.6 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almoxarifado Central, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1—O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**10.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

**14.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 03/ maio /2019.

  
MILENA CRISTINA FEUSER

Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018  
Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec.  
013/17

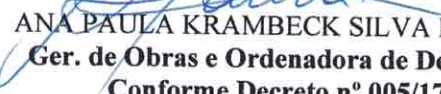
  
CAROLINE TOURO BELUQUE EGER


Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Desp.  
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17

  
WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18

  
MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 089/2018

  
GESSÉ DA SILVA ANDRADE  
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de  
Despesas  
Conforme Decreto nº. 096/2018

  
ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA  
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 005/17

  
SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS  
Ger. de Finança e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº. 042/18  
e Ger. de Orç. e Contab. e Ord. de Desp. Conf. Dec.  
nº 43/18

  
CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS  
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 021/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/ 2019 PROCESSO Nº 107/2019

ASTOLFO CARLOS MENDES  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 007/17

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO  
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador  
de Desp. Conforme Decreto nº. 095/2018

FERNANDO TADASHI KAMITANI  
Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 056/17

FRANCISCO COELHO DE CARVALHO  
Gerenciador da Ata  
Mariana Cristina Feuser  
Gerente de Administração  
CPF 015.209.901-89

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 07 / maio / 2019.

Mário Sérgio do Nascimento  
CPF 583.563.981-34  
M.S. DO NASCIMENTO GRÁFICA - ME  
CNPJ 08.587.869/0001-96

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 06 / maio / 2019.

Jairo de Osti  
CPF 724.782.768-87  
SERIEMA INDÚSTRIA E GRÁFICA LTDA - EPP  
CNPJ 15.405.202/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 033/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa M.S. DO NASCIMENTO GRÁFICA - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 82/2019 – Processo nº. 107/2019.

Nome da Empresa: M.S. DO NASCIMENTO GRÁFICA - ME  
CNPJ: 08.587.869/0001-96 Insc. Estadual: 28.341.281-0  
Endereço: Rua Osvaldo Campesato n.º: 1361 Bairro: centro  
Cidade: Nova Andradina CEP: 79.750-000 Estado: MS  
Telefone/Fax: (67) 3441 - 7994  
e-mail: graficaserimar@hotmail.com  
Responsável: Mário Sérgio do Nascimento  
CPF: 583.563.981-34 RG: 379.283 SSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	18323	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO, TAMANHO PEQUENO, MEDINDO 11,5 X 23 CM - CONFOME MODELO EM ANEXO.	SERIMAR	UN	1.500,00	0,4000	600,00
2	18324	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO, TAMANHO MÉDIO, MEDINDO 18,5 X 25 CM - CONFOME MODELO EM ANEXO.	SERIMAR	UN	5.000,00	0,3900	1.950,00
3	18325	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO, TAMANHO GRANDE, MEDINDO 36,5 X 26 CM - CONFOME MODELO EM ANEXO	SERIMAR	UN	6.000,00	0,7300	4.380,00
4	18326	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO EXTRA GRANDE 32 X 44 CM - ALTERAR SLOGAN DA PREFEITURA - CONFOME MODELO	SERIMAR	UN	300,00	2,2300	669,00
6	29609	CINTA ELÁSTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA .22,5 CM X 2,7CM.	SERIMAR	UN	2.000,00	2,6800	5.360,00

Valor Total R\$ 12.959,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 03 / maio / 2019.

MILENA CRISTINA FEUSER  
Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018  
Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora  
de Desp. Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº  
035/17


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18


MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 089/2018




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019

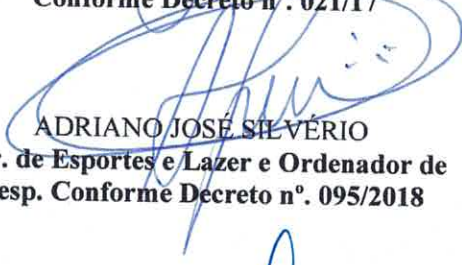
  
GESSÉ DA SILVA ANDRADE  
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 096/2018


  
ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA  
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 005/17


  
SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS  
Ger. de Finança e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº. 042/18  
e Ger. de Orç. e Contab. e Ord. de Desp. Conf. Dec. nº  
43/18

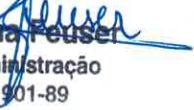
  
CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS  
Gerente de Receita e Ordenadora de Desp.  
Conforme Decreto nº. 021/17

  
ASTOLFO CARLOS MENDES  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Desp.  
Conforme Decreto nº 007/17

  
ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO  
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de  
Desp. Conforme Decreto nº. 095/2018

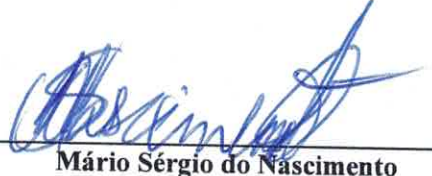
  
FERNANDO TADASHI KAMITANI  
Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 056/17

  
FRANCISCO COELHO DE CARVALHO  
Gerenciador da Ata

  
Milena Cristina Feuser  
Gerente de Administração  
CPF 015.209.901-89

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 07 / maio /2019.

  
Mário Sérgio do Nascimento  
CPF 583.563.981-34  
M.S. DO NASCIMENTO GRÁFICA - ME  
CNPJ 08.587.869/0001-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 033/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 033/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **SERIEMA INDÚSTRIA E GRÁFICA LTDA – EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 82/2019 – Processo n°. 107/2019.

Nome da Empresa: SERIEMA INDÚSTRIA E GRÁFICA LTDA – EPP  
CNPJ: 15.405.202/0001-90 Insc. Estadual: 28.204.261-0  
Endereço: Avenida Presidente Vargas n°.: 275 Bairro: centro  
Cidade: Dourados CEP: 79.804-030 Estado: MS  
Telefone/Fax: 967) 2108-4600  
e-mail: [graficaseriema@graficaseriema.com.br](mailto:graficaseriema@graficaseriema.com.br)  
Responsável: Jairo de Osti  
CPF: 724.782.768-87 RG: 1.029.728 SEJUSP /MS

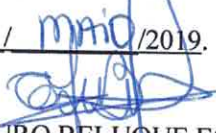
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
5	18330	PASTA PLASTIFICADA, EM PAPEL CARTOLINA 300 GR.LAMINADA E VINCADA NA COR BRANCA, COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA, MEDINDO 32 X 24 CM - CONFORME MODELO EM ANEXO.	SERIEMA	UN	7.000,00	1,4400	10.080,00


**Valor Total R\$ 10.080,00**


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

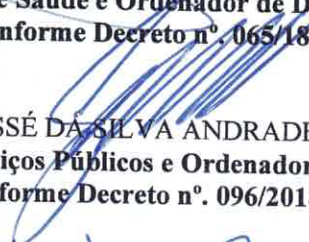
NAVIRAÍ - MS, 03 / maio /2019.

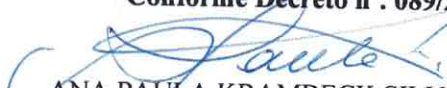
  
MILENA CRISTINA FEUSER  
Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. n° 018/2018  
Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17

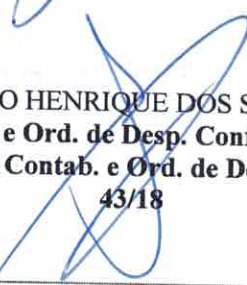
  
CAROLINE TOURO BELUQUE EGER  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora  
de Desp. Conf. Dec. n° 084/18 e Dec. n°  
035/17

  
WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto n°. 065/18

  
MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto n°. 089/2018

  
GESSÉ DA SILVA ANDRADE  
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto n°. 096/2018

  
ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA  
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto n° 005/17

  
SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS  
Ger. de Finança e Ord. de Desp. Conf. Dec. n°. 042/18  
e Ger. de Orç. e Contab. e Ord. de Desp. Conf. Dec. n°  
43/18

  
CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS  
Gerente de Receita e Ordenadora de Desp.  
Conforme Decreto n°. 021/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019

*mm*  
ASTOLFO CARLOS MENDES  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Desp.  
Conforme Decreto nº 007/17

*[Signature]*  
ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO  
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de  
Desp. Conforme Decreto nº. 095/2018

*mm*  
FERNANDO TADASHI KAMITANI  
Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 056/17

*[Signature]*  
FRANCISCO COELHO DE CARVALHO  
Gerenciador da Ata  
*Milena Cristina Feuser*  
Gerente de Administração  
CPF 015.209.901-89

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 06 / maio / 2019.

*[Signature]*  
Jairo de Osti  
CPF 724.782.768-87  
SERIEMA INDÚSTRIA E GRÁFICA LTDA - EPP  
CNPJ 15.405.202/0001-90

itens: 008, 009, 026, 034, 035, 064, 065, 067, 069, 070, 071, 072, 090, 093 e 102; **OMEGA MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP**, com os itens: 022, 081, 088 e 103, **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME**, com os itens: 032, 050, 060 e 105; **DU BOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI – EPP**, com os itens: 036, 037 e 051; **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME**, com os itens: 023, 028, 030 e 098 e **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com o item: 106. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **024/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Navirai – MS, 07 de maio de 2019.

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:40B06357

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019**

PROCESSO Nº. **45/2019** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **33/2019**

Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. Empresas Vencedoras: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICA FARMACEUTICOS LTDA**, com os itens: 023, 036, 040, 048, 078, 098, 110, 116, 147, 153, 155, 172, 187, 259, 266, 271, 276, 297, 304, 307, 310, 344, 346, 361, 364, 378, 400, 404, 416, 422, 446, 451, 453, 459, 460, 498, 499; **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, com os itens: 024, 025, 037, 041, 050, 052, 067, 072, 087, 088, 106, 113, 138, 139, 159, 163, 214, 219, 236, 245, 248, 275, 303, 319, 317, 398, 439 e 466; **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o itens: 006, 007, 010, 011, 042, 066, 069, 070, 099, 105, 121, 129, 136, 141, 182, 203, 216, 217, 221, 228, 229, 235, 254, 255, 264, 291, 292, 293, 301, 316, 324, 326, 373, 384, 385 e 387; **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com os itens: 008, 009, 015, 016, 043, 068, 071, 074, 079, 091, 118, 126, 127, 130, 164, 171, 210, 234, 244, 253, 258, 286, 328, 365, 366, 369, 370, 372, 377, 401, 423, 429, 444 e 447; **CIRÚRGICA ONIX EIRELI – ME**, com os itens: 13,012,044, 046, 064, 108, 112, 156, 166, 179, 189, 198, 220, 224, 227, 249, 263, 277, 278, 323, 338, 343, 345, 349, 350, 353, 375, 379, 386, 397, 413, 432, 461, 478, 479 e 487; **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTD**, com os itens: 001, 030, 051, 076, 085, 093, 120, 137, 168, 176, 180, 181, 183, 209, 237, 252, 273, 408, 409, 419, 430, 438, 449, 454, 490 e 491; **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOSA LTDA**, com os itens: 002, 019, 032, 038, 077, 081, 082, 083, 086, 095, 115, 117, 152, 188, 190, 200, 211, 238, 239, 240, 257, 260, 281, 294, 306, 322, 325, 341, 348, 352, 388, 394, 395, 417, 420, 441, 488, 489 e 506; **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, com os itens: 073, 104, 107, 122, 161, 201, 202, 270, 288, 302, 305, 309, 337, 351, 355, 376, 448, 450 e 463; **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com os itens: 175, 204, 241, 272, 296, 318, 333, 393, 440, 442 e 457; **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com os itens: 213, 269, 295, 299, 327 e 367 e **MIRANDA & GEORGINI LTDA – ME**, com os itens: 097, 134, 421 e 435. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **026/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Navirai – MS, 07 de maio de 2019.

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:4F072200

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019**

PROCESSO Nº. **107/2019** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **82/2019**

A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. Empresas Vencedoras: M.S. DO NASCIMENTO GRÁFICA - ME**, com os itens 001, 002, 003, 004 e 006 e **SERIEMA INDÚSTRIA E GRÁFICA LTDA – EPP**, com o item 005. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **033/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Navirai – MS, 07 de maio de 2019.

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:AC0AC362

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS**  
**PORTARIA N.º 223, DE 06 DE MAIO DE 2019**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** NOMEAR **KATIELI DEONIZIO DE JESUS**, portadora do RG n.º 2065462 SSP/MS e CPF n.º 054.068.051-69, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SUPORTE/REF. 02**, com vaga fixada no artigo 4º da Lei Complementar n.º 113, de 18 de julho de 2018, e vencimento previsto na Lei n.º 117, de 26 de fevereiro de 2019;

**Artigo 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário;

**Artigo 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2019.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 06 dias do mês de maio de 2019.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E REGISTRADA** na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**JANETE APARECIDA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:  
Ênio Mithihiro Kimura  
Código Identificador:A28776DC

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 07 DE MAIO DE 2019**

“Nomeia Comissão Setorial de Estágio Probatório e dá outras providências”.